Posted on: 2021-07-08T00:00:00.00-04:00

DB Reference N°: IDB-P776448-07/21

Country: Brazil

Institution: Inter-American Development Bank

Sector: Fiscal and Taxation

Deadline: 2021-07-28T00:00:00.00-04:00

Status: Published

Loan N°./Financing: 4459/OC - BR

Project: PROGRAMA PROFISCO II: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ

Title: SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA): CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE FIRMA PARA ATUAR NO PROJETO DE SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Borrower/Bid No: 001/2021 – SEFA/PA, 2021/647353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROGRAMA PROFISCO II: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO E GARANTIA Nº 4459/OC - BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/647353

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO - SBQC Nº. 001/2021 – SEFA/PA

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA): CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE FIRMA PARA ATUAR NO PROJETO DE SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

A Secretaria de Fazenda do Estado do Pará recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de empresa de consultoria.

Os serviços de consultoria consistem em simplificar, revisar e consolidar a legislação tributária estadual. Espera-se como resultado um ordenamento jurídico tributário no Estado harmonizado, em que haja clareza das disposições postas que incentive o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e, por conseguinte, diminuição de dúvidas sobre a aplicação das normas.

O serviço da consultoria será prestado ao longo de 18 (dezoito) meses e será desenvolvido em quatro módulos de serviços, a serem executados em conformidade com o que vier a ser definido na metodologia e plano de trabalho integrado.

Os módulos previstos são: M1- Mapeamento e avaliação diagnóstica de simplificação da legislação tributária; M2- Matriz da legislação tributária simplificada e harmonizada; M3- Elaboração das legislações tributárias simplificadas; M4- Ajustes, revisão das proposições de legislações e assessoramento, conforme descrito no Termo de Referência.

A Secretaria de Fazenda do Estado do Pará – SEFA convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. Para a formação da Lista Curta, as empresas interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, registrado devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Prospectos de apresentação da empresa;
- Apresentação de portfólio contendo a descrição de serviços similares e experiência em condições semelhantes à do objeto desta SBQC, desenvolvidos e concluídos, com a data de conclusão, constando clientes atendidos, valores e prazos dos contratos.

As empresas estrangeiras elegíveis que não funcionem no país de atendimento deverão apresentar documentos equivalentes às exigências solicitadas.

As empresas poderão apresentar o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e IN SEGES n.º 10, de 2020.

Os interessados poderão associar-se com outras empresas na forma de consórcio para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de consórcio, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

O processo de seleção será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento **GN-2350-15**, na modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo, e está aberta a todas as empresas elegíveis, podendo participar empresas de todos os países membros do BID, conforme definido nestas políticas e nos critérios apontados.

A escolha da lista curta será baseada na regularidade fiscal e na experiência da empresa no desenvolvimento e execução de projetos similares ao objeto desta seleção.

A lista curta deverá incluir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis com ampla distribuição geográfica.

Para contratar com a SEFA, as empresas estrangeiras elegíveis deverão estar aptas a operar no Brasil, mediante inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, observar o art. 1.134 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais legislações pertinentes ao caso.

Para maiores informações, as interessadas poderão acessar o link: http://www.sefa.pa.gov.br/ ou http://www.compraspara.pa.gov.br/, onde está disponível uma versão resumida do TR, ou no endereço abaixo durante o horário de expediente: 09:00h às 14:00h.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: cglc_coordenacao@sefa.pa.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio digital (formato “pdf”) por correio eletrônico/e-mail, para o destinatário: cglc_coordenacao@sefa.pa.gov.br, até às 17:00h do dia 28/07/2021 (horário de Brasília/DF, Brasil), ou deverão ser entregues no endereço abaixo na forma escrita, até às 14:00 horas do dia 28/07/2021:

COMISSÃO PERMANENTE DO PROFISCO II – SEFA/PA

Em atenção à Presidente da Comissão Permanente do PROFISCO II

Sr. RENATA DA COSTA SOUSA MEIRELES

Endereço: Avenida Visconde de Souza Franco nº 110, Bairro Reduto, CEP: 66053-000, Belém - Pará - Brasil.

Telefone: + 55 91 3323-4259 / 4245 / 4469

E-mail: cglc_coordenacao@sefa.pa.gov.br

Website: http://www.sefa.pa.gov.br/

Belém (PA), 07 de Julho de 2021.

RENATA DA COSTA SOUSA MEIRELES

Presidente da Comissão Permanente do PROFISCO II